

ATA DA 9ª SESSÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL
DE ECONOMIA 13º REGIÃO AM,
REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE
2023.

1
2
3
4
5
6 **MEMBROS PARTICIPANTES** – Conselheiros Efetivos: Marcus Anselmo da Cunha Evangelista,
7 Márcio Paixão Ribeiro, José Altamir Barroso Cordeiro, José Guilherme Fonseca de Azevedo,
8 Erivaldo Lopes do Vale, Max Fortunato Cohen, Judah Torres Lima, Karla Karoline Lira Martins;
9 Conselheiros Suplentes: Amanda Carla Nascimento Torres Evangelista e Inaldo Seixas Cruz.
10 Estavam presentes na reunião o Gerente Executivo Interino e Fiscal da Profissão Luiz Cesar Teixeira
11 da Silveira, o Contador Bruno Prestes, e o funcionário Eden Monteiro Progênio, os estudantes de
12 Economia Yudi Lopes Ishihara, Guilherme Elias Luiz Custódio, Izabele Cristina dos Santos Lopes,
13 Graziela de Carvalho Martins, Herica Rodrigues da Silva e o Coordenador do Curso de Economia da
14 Universidade do Estado do Amazonas, Armando Clóvis Marques de Souza. Foi designado para
15 secretariar a presente reunião, o Gerente Executivo Interino e Fiscal da Profissão Luiz Cesar Teixeira
16 da Silveira. **ABERTURA** – Às duas horas e do dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três,
17 na modalidade híbrida realizou-se a 9ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Economia
18 - 13ª Região - AM. Foi designado para presidir a sessão o presidente do CORECON-AM, o
19 Economista Marcus Anselmo da Cunha Evangelista, que abrindo a reunião saudou os presentes.
20 Conforme a pauta da reunião e obedecendo o regimento interno, informou que todos os Conselheiros
21 presentes poderão manifestar as suas ideias e prosseguiu com os seguintes assuntos: **1.**
22 **EXPEDIENTE: 1.1 Leitura e Aprovação da Ata da 8ª Sessão Plenária Ordinária de 31 de**
23 **agosto de 2023:** O Presidente questionou sobre a leitura e análise da ata mencionada e após não
24 haver manifestações a ata foi provada; **1.2 Leitura e Aprovação da Ata da 5ª Sessão Plenária**
25 **Extraordinária de 20 de setembro de 2023:** O Presidente questionou sobre a leitura e análise da
26 ata mencionada e após não haver manifestações a ata foi provada; **1.3 Apresentação de Relatório**
27 **Orçamentário, Financeiro e Contábil pelo Contador do CORECON-AM:** Saldos Financeiros
28 apurados até 28.09.2023: R\$ 375.953,53. Após análise do Balancete do mês de agosto de 2023,
29 apresentamos as situações orçamentária, financeira e patrimonial do CORECON-AM, conforme
30 adiante explicitado: a) **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA x**
31 **DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** O Conselho arrecadou, até o mês de AGOSTO de 2023, o valor
32 correspondente a R\$ 850.789,26, que representa 94,31% da Previsão Orçamentária de 2023, que é de
33 R\$ 902.160,05. A despesa realizada, até o mês de AGOSTO de 2023, atingiu o valor de R\$
34 555.071,03, que corresponde 61,53% da Previsão Orçamentária de 2023, que é de R\$ 902.160,05; b)
35 **DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO:** Comparando a Receita Arrecadada com a Despesa
36 Realizada no mês de AGOSTO de 2023, verificou-se um Superávit Orçamentário no valor de R\$
37 295.718,23, o que significa que, do valor arrecadado, o Conselho Regional gastou 65,24%; 2.
38 **DISPONÍVEL:** O saldo disponível que passou para o mês de SETEMBRO de 2023 foi no valor de
39 R\$ 360.847,37, que está demonstrado no Balanço Financeiro de AGOSTO de 2023. Esse saldo é
40 composto pelas contas bancárias do Conselho, aplicações e corrente; c) **CONTROLE DA LEI DE**
41 **RESPONSABILIDADE FISCAL:** Para os fins da Lei de Responsabilidade Fiscal, os gastos com a
42 rubrica “PESSOAL” foram de R\$ 190.884,60, para a Receita Corrente Líquida de R\$ 821.226,41,
43 numa faixa percentual, portanto, de 23,24%; d) **DO RESULTADO FINANCEIRO:** O Balanço
44 Patrimonial que contém a escrituração até AGOSTO de 2023 aponta, como resultado financeiro,
45 **superávit** de R\$ 364.335,27, a remanescer para 01/09/2023. e) **DO RESULTADO PATRIMONIAL:**
46 A Demonstração das Variações Patrimoniais até AGOSTO de 2023, registraram **superávit** de R\$
47 293.300,00; f) **CONCLUSÃO:** No exame da documentação contábil, procedido pelo Sr. Presidente e
48 pelo Sr. Tesoureiro, em conjunto com esta Assessoria Contábil, que deu origem ao balancete do mês
49 de AGOSTO de 2023 do CORECON – AM, verificou-se que a escrituração foi realizada de modo
50 correto e sem falhas, razão pela qual somos de opinião de que deva o mesmo ser aprovado sem

51 restrições pelo Conselho Fiscal e Conselho Pleno desse Regional. **1.4 Correspondências Recebidas:**
52 Foram recebidos os seguintes Ofícios: OFÍCIO-CIRCULAR COFECON Nº 79/2023: Implantação
53 dos Serviços On-line nos Corecons; OFÍCIO-CIRCULAR Nº 80/2023: Prorroga o prazo para
54 inscrições no XXIX Prêmio Brasil de Economia – PBE e do 2º Prêmio Paul Singer de Boas Práticas
55 Acadêmicas – 2023; OFÍCIO-CIRCULAR Nº 81/2023: Indicação de duplas XII GNE; OFÍCIO-
56 CIRCULAR Nº 82/2023: Site Vota Economista; OFÍCIO-CIRCULAR Nº 89/2023: Cumprimento
57 dos prazos estipulados nos incisos IV, V, VI e VII do artigo 3º da Resolução 2.138/2023; OFÍCIO-
58 CIRCULAR Nº 90/2023: Tratativas para atualização da legislação profissional do Economista; **1.5**
59 **Apresentação e leitura de requerimentos e indicações:** Não houve a apresentação de
60 requerimentos e indicações; **1.6 Comunicação dos Conselheiros Regionais:** O Conselheiro Judah
61 Torres Lima solicitou que os áudios das plenárias sejam gravados para não haver mais confusão de
62 questionamentos das atas e o Presidente Marcus Anselmo da Cunha Evangelista informou que
63 direcionará o assunto ao Setor Jurídico do CORECON-AM para emissão de parecer sobre o assunto.
64 A Conselheira Karla Karoline Lira Martins questionou sobre o pedido de afastamento enviado pela
65 Conselheira Denise Kassama Franco do Amaral em detrimento da retirada do grupo de whatsapp da
66 Comissão Eleitoral do CORECON-AM. O Conselheiro José Altamir Barroso Cordeiro declarou
67 profundo respeito pela Conselheira Denise Kassama Franco do Amaral pelo seu importante papel no
68 CORECON-AM, apesar das divergências políticas. O Presidente Marcus Anselmo da Cunha
69 Evangelista informou que a Conselheira Denise Kassama Franco do Amaral foi seu braço direito em
70 várias ações importantes do CORECON-AM e que possuem o mesmo espírito de luta em lutar pela
71 classe e nesse momento estão em chapas concorrentes, e que a decisão de afastamento deva ser
72 respeitada. **1.7 Comunicação das Comissões de Trabalho do CORECON-AM 2023: a) Comissão**
73 **de Tomada de Contas:** Não houve manifestação desta comissão; **b) Comissão de Licitação:** Não
74 houve manifestação desta comissão; **c) Comissão de Fiscalização:** O Presidente desta Comissão,
75 Judah Torres Lima, informou que nesta sessão plenária será homologado um registro decorrente de
76 ação de fiscalização com buscas de pessoas que se declaram economistas nas redes sociais sem
77 estarem registradas e parabenizou o setor de fiscalização pelas ações; **d) Comissão de Valorização**
78 **Profissional:** Não houve manifestação desta comissão; **e) Comissão Clube de Vantagens:** Não
79 houve manifestação desta comissão; **f) Comissão Nova Sede:** Não houve manifestação desta
80 comissão; **g) Comissão Regimento Interno:** O Presidente do CORECON-AM, Marcus Anselmo da
81 Cunha Evangelista informou que no mês de outubro de 2023 haverá uma plenária extraordinária para
82 debater a mudança do regimento interno; **h) Comissão Eleitoral:** O Presidente da Comissão
83 Eleitoral, José Guilherme Fonseca de Azevedo, respondendo ao questionamento da Conselheira
84 Karla Karoline Lira Martins, informou que no grupo de whatsapp da Comissão se encontrava uma
85 avalanche de divergências causadas pela Conselheira Denise Kassama Franco do Amaral, que era
86 membro suplente da comissão, e essas divergências apresentavam direcionamentos de
87 favorecimentos à Chapa 1 “Muda Corecon”, e após os Conselheiros Titulares da Comissão, Max
88 Fortunato Cohen e Judah Torres Lima, se manifestarem pela suspeição da Conselheira no Grupo de
89 whatsapp e pedirem a sua retirada do referido grupo, ordenou que a mesma fosse retirada, pois estava
90 comprometendo a imparcialidade da comissão. O Conselheiro Titular da Comissão Eleitoral Judah
91 Torres Lima informou que houve um desencontro de informações sobre o pedido de afastamento
92 enviado pela Conselheira Denise Kassama Franco do Amaral, e relatou que ele sugeriu que a mesma
93 se retirasse do grupo para não macular sua imagem com as suspeições levantadas e como a
94 conselheira se recusou a se retirar do grupo e, portanto, a comissão votou pela sua retirada. A
95 Conselheira Karla Karoline Lira Martins agradeceu pelos esclarecimentos. **1.7. Comunicação da**
96 **Vice-presidência:** Não houve manifestação; **1.8. Comunicação da Presidência:** Não houve
97 comunicação. **2. Ordem do Dia: 2.1. Matérias e Assuntos para Deliberação do Plenário:** a)
98 Reajuste do Ticket Alimentação dos Funcionários do CORECON-AM: Após apresentação do estudo
99 orçamentário elaborado pela Contabilidade do CORECON-AM que apresenta o IPCA acumulado de
100 setembro de 2021 a agosto de 2023 na ordem de 13,74%, passando o ticket alimentação dos

101 funcionários a ser reajustado no valor individual de R\$ 750,00 para R\$ 853,03. Colocado o assunto
102 em votação, o Plenário votou pelo deferimento da concessão do reajuste. **b) Admissibilidade de**
103 **Instauração de Processo de Conselho de ética ao Conselheiro Suplente Inaldo Seixas Cruz:** O
104 Presidente Marcus Anselmo da Cunha Evangelista apresentou o relato de ocorrência protocolado
105 pelo funcionário Eden Monteiro Progênio que relata as acusações proferidas pelo Conselheiro Inaldo
106 Seixas Cruz de sabotagem à sua Chapa “Muda Corecon” aos funcionários do setor de atendimento do
107 CORECON-AM. O Presidente votou pela inadmissibilidade uma vez que entendeu que a exaltação
108 do Conselheiro ocorreu durante um momento de julgamento das chapas na 1ª reunião da comissão
109 eleitoral, porém destacou que é necessário o respeito mútuo entre funcionários e conselheiros e
110 solicitou que sejam instalados microfones de gravação no setor de atendimento. O Conselheiro
111 Erivaldo Lopes do Vale votou pela inadmissibilidade também, porém relatou que o ambiente
112 administrativo é público e cabe o respeito aos servidores do atendimento e advertiu que qualquer
113 desrespeito seja a funcionários ou conselheiros é crime previsto em lei. O Conselheiro Max Fortunato
114 Cohen votou pela admissibilidade e relatou que os conselheiros tem a obrigação de cumprir os
115 regulamentos do sistema COFECON/CORECON, ter posturas em sua linguagem e gestos que sejam
116 exemplos para todos os economistas, condições essas que não parecem estar sendo atendidas
117 recentemente; e que a plenária não pode continuar sendo um "tapetão" para defender ilegalidades. O
118 Conselheiro Márcio Paixão Ribeiro votou pela inadmissibilidade e informou que o momento é de
119 união e que a denúncia não tem materialidade. Os demais conselheiros presentes votaram pela
120 inadmissibilidade da instauração de Processo ético, portanto por maioria de votos a admissibilidade
121 foi indeferida pelo Plenário do CORECON-AM. Com a palavra, o Conselheiro Inaldo Seixas Cruz
122 agradeceu a todos os conselheiros pelo resultado da votação e informou que todas as ações da chapa a
123 que representa se pautaram pela legalidade prevista nas Resoluções federais e no Regimento Interno
124 e os questionamentos foram de cunho legal, tanto é que obteve o aval das plenárias regional e federal,
125 e que a denúncia em questão não apresenta provas de materialidade. No entanto, se os funcionários se
126 sentiram de alguma forma ofendidos, pediu Desculpas publicamente. **c) Nota Pública de apoio à**
127 **Exploração do Potássio em Autazes:** O Presidente Marcus Anselmo da Cunha Evangelista
128 apresentou a nota pública a seguir: **APOIO À EXPLORAÇÃO DE POTÁSSIO NO MUNICÍPIO**
129 **DE AUTAZES:** O Conselho Regional de Economia da 13ª Região Amazonas – CORECON-AM,
130 vem a público manifestar apoio à exploração do Potássio no Município de Autazes, no interior do
131 Estado do Amazonas, como alternativa de desenvolvimento econômico e geração de milhares de
132 empregos aos cidadãos do referido município e demais cidadãos amazonenses, além de possibilitar a
133 arrecadação de impostos que se reverterão em melhorias dos serviços públicos municipais e
134 estaduais. A exploração do potássio contribuirá também com o desenvolvimento econômico do
135 Brasil, uma vez que possibilitará a redução nos preços dos fertilizantes, vitais para a produtividade do
136 Agronegócio, e conseqüentemente a redução nos preços dos alimentos consumidos em nossa nação.
137 Não compactuamos com o argumento de que a exploração do potássio poderia causar danos
138 ambientais significativos, pois estamos numa era de avanços tecnológicos que possibilitam a
139 exploração consciente sem impactos negativos ao meio ambiente e à comunidade. Após a leitura da
140 nota, o Conselheiro Inaldo Seixas Cruz se manifestou questionando se a exploração do potássio
141 atende a legalidade uma vez que está em território indígena. A Conselheira Karla Karoline Lira
142 Martins sugeriu a inclusão na nota “resguardando todos os estudos de viabilidade técnica”, tendo a
143 concordância dos Conselheiros José Altamir Barroso Cordeiro e Márcio Paixão Ribeiro, sendo este
144 último a solicitar a inclusão dos termos “exploração sustentável”. O Conselheiro Erivaldo Lopes do
145 Vale informou que a nota de apoio proferida pela instituição CORECON-AM deve se pautar quanto a
146 ideia da perspectiva econômica de desenvolvimento e geração de empregos e não de questões
147 jurídicas e políticas. Colocada em votação, a plenária votou pela aprovação. **d) Indicação de envio**
148 **de duplas de estudantes de economia para a XII GNE:** O Presidente Marcus Anselmo da Cunha
149 Evangelista informou que 3 duplas de estudantes de Economia se classificaram para disputar a XII
150 Gincana Nacional de Economia – XII GNE em São Luís/MA no mês de novembro, porém o

151 CORECON-AM só tem dotação orçamentária para enviar apenas uma dupla de estudantes, pois terá
152 que arcar com os custos de passagens e hospedagens. Após discussão com os estudantes presentes na
153 sessão, ficou decidido que o CORECON-AM enviará as 3 duplas e que os estudantes se
154 comprometem a levantar parte dos valores necessários e o CORECON-AM solicitará patrocínios de
155 consultorias além de conceder o valor estabelecido na dotação orçamentária. Os Conselheiros Marcus
156 Anselmo da Cunha Evangelista, Karla Karoline Lira Martins e José Guilherme Fonseca de Azevedo
157 informaram que também contribuirão com os estudantes. **2.1.1 Novos Registros - Conselheiro**
158 **Relator: Judah Torres Lima:** Após a análise e explanação do Conselheiro Relator, os seguintes
159 processos foram **deferidos e homologados** com aprovação da Plenária: 1) THIAGO DE SOUZA
160 MELO, Reg. nº 3.157, Processo nº 022/2023 – Registro Voluntário – Graduado na Universidade
161 Federal do Amazonas; **2.1.2 Cancelamento, Suspensão, Ativo com Desconto, Extinção e**
162 **Transferência - Conselheiro Relator: Judah Torres Lima:** Após a análise e explanação do
163 Conselheiro Relator, os seguintes processos foram **deferidos** com aprovação da Plenária: 1) PAULO
164 MARQUES DE SALES, Reg. nº 1.325, Processo nº 312/1994 – Transferência de Registro –
165 Economista transferido ao CORECON-ES; 2) FRANCISCO JOSÉ AMARAL SANTIAGO, Reg. nº
166 2.349, Processo nº 071/2010 – Cancelamento de Registro – Motivo de Exercício de Outra Profissão:
167 Empresário; 3) RAINER ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO, Reg. nº 2.573, Processo nº
168 017/2014 – Cancelamento de Registro – Motivo de Exercício de Outra Profissão: Empresário E
169 Gerente Comercial; 4) WALDEMIRO BERNARDO RAMOS FILHO, Reg. nº 886, Processo nº
170 037/1986 – Cancelamento de Registro com Remissão de Débitos – Motivo de Aposentadoria por
171 Invalidez. O Presidente Marcus Anselmo da Cunha Evangelista franqueou a palavra aos presentes e
172 ninguém mais quis se manifestar. E nada mais havendo a tratar, o conselheiro e presidente da Sessão,
173 Marcus Anselmo da Cunha Evangelista, deu por encerrado os trabalhos da Nona Sessão Plenária
174 Ordinária, às 15:35 horas, dos quais eu Luiz Cesar Teixeira da Silveira, lavrei a presente Ata que, lida
175 e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente da Sessão. Manaus, 28 de setembro de
176 2023.

177
178
179 Econ. Marcus Anselmo da Cunha Evangelista
180 Presidente da Sessão
181 CORECON-AM nº 1.893

182
183
184 Econ. Luiz Cesar Teixeira da Silveira
185 Gerente Executivo Interino / Fiscal da Profissão
186 CORECON-AM nº 2.037